



MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 041/2024

O **Município de Santa Cruz do Sul**, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado **pelo Sr. Valdir Bruxel**, Secretário Municipal de Fazenda, considerando o julgamento da licitação na **modalidade de pregão**, na forma **eletrônica**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2024, processo administrativo nº 033/LIC/SEFAZ/2024**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de materiais (instrumentos) médico hospitalares**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 041/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: URSA COMERCIAL LTDA

CNPJ: 26.628.908/0001-38

ENDEREÇO: Rua Dr. Pedro Rangel, 577 sala 05 **BAIRRO:** São João **CIDADE:** Itajaí **ESTADO:** SC

CEP: 88304-430 **FONE/FAX:** (47) 99163 2802

EMAIL: ursaltda@gmail.com **Conta:** Banco do Brasil **Conta:** 38732-0 **Agência:** 2755-3

Lote	Descrição	Marca	Modelo	Quantidade	Unidade	Valor unitário	Valor total
7	Cabo de bisturi nº3 – em aço inox.	SEC*Ursa	CÓDIGO: 04-150-03	103	un	R\$ 9,72	R\$ 1.001,16
40	Pinça anatômica – 10 cm, reta, com dente	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-250-10	102	un	R\$ 12,91	R\$ 1.316,82
41	Pinça anatômica – 14 cm, em inox, para uso geral	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-100-14	117	un	R\$ 13,13	R\$ 1.536,21
42	Pinça anatômica – reta, sem dente 10 cm, inox, para uso geral	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-100-10	112	un	R\$ 15,05	R\$ 1.685,60
43	Pinça anatômica Dente de Rato - 14cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-250-14	102	un	R\$ 11,93	R\$ 1.216,86



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO SUL

44	Pinça anatômica Dente de Rato – 12 cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 06-250-11	104	un	R\$ 14,15	R\$ 1.471,60
46	Pinça Hartmann para corpo estranho 9 cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-186-10	106	un	R\$ 40,00	R\$ 4.240,00
47	Pinça hemostática (mosquito) – 12 cm, reta, aço inox, sem dente	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-190-12	116	un	R\$ 23,99	R\$ 2.782,84
48	Pinça Kelly curva - 14 cm, sem dente, aço inoxidável	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-231-14	105	un	R\$ 25,48	R\$ 2.675,40
49	Pinça Kelly reta - 14 cm, sem dente, aço inoxidável	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-230-14	100	un	R\$ 25,48	R\$ 2.548,00
50	Pinça Kocher – curva, em aço inox, 14cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-321-14	100	un	R\$ 34,78	R\$ 3.478,00
51	Pinça Kocker – reta, em aço inóx, 14cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 07-320-14	100	un	R\$ 35,30	R\$ 3.530,00
53	Porta Agulha Mayo Hegar 14cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 11-314-14	135	un	R\$ 28,07	R\$ 3.789,45
63	Tesoura cirúrgica Joseph – em aço inox, 14cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-306-14	107	un	R\$ 33,10	R\$ 3.541,70
65	Tesoura Iris 8 cm reta aço inox	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-590-09	133	un	R\$ 18,10	R\$ 2.407,30
66	Tesoura Metzemaum em aço inoxidável AISI-420, 15cm	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-220-15	102	un	R\$ 36,02	R\$ 3.674,04
69	Tesoura - ponta fina reta para remoção de suturas	SEC*Ursa	CÓDIGO: 05-104-10	119	un	R\$ 21,97	R\$ 2.614,43
					Total		R\$ 43.509,41

3 – O prazo de entrega deverá obedecer ao estabelecido no Termo de Referência (Anexo II do edital).

4 – O **pagamento** será efetuado conforme previsto no Termo de Referência (Anexo II do edital).



- 5 - O fornecimento, prazos de garantia, assistência técnica e demais condições, deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II do edital.
- 6 - A **fiscalização** acerca do cumprimento da Ata será realizada diretamente pelo servidor indicado no Termo de Referência (Anexo II do edital).
- 7 – As obrigações da contratada e da contratante deverão obedecer ao disposto no Termo de Referência (Anexo II, do Edital).

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR, PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de fazenda.
- 2 – Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2024/3519

- 3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).
- 4 – A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, razão pela qual a indicação de dotação orçamentária será realizada somente por ocasião do pedido de compra (emissão de nota de empenho).

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, em razão da capacidade de gerenciamento.
- 2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com início a partir do dia **21/05/2024**.
- 2 – A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 2.1 – Em caso de prorrogação, será utilizando-se o mesmo quantitativo original previsto na Ata de Registro de Preços.
- 3 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 3.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5 - O instrumento contratual de que trata o item 3 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 6 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



7 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

11 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

12 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

DO ÍNDICE DE REAJUSTAMENTO, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 – Não será pré estabelecido índice de reajustamento fixo. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

1.3 - Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a



alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

4.1 - Por razão de interesse público;

4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, §3º e 27, §4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS SANÇÕES

1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

DA SUBCONTRATAÇÃO

1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

CONDIÇÕES GERAIS



1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

3 – Para resolução de conflitos fica eleito o foro da Comarca de Santa Cruz do Sul / RS.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, 20 de maio de 2024

Valdir Bruxel
Secretário Municipal de Fazenda

URSA COMERCIAL LTDA



041_24 Ursa.pdf

Ata | Nº : 041_24 Ursa

041_24 Ursa

Nº Documento: 875540257 | Hash original: d2d13d3fa034509e108b96c4a3ccadd8

Assinaturas Eletrônicas



VALDIR BRUXEL - Matrícula: 41741

Assinou em: 20/05/2024 08:34